



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**LEI Nº1454/2009**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA – ACIACOR.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cordeiro – ACIACOR, para realização da “Campanha Natal Aciacor 2009 “, que será realizado no período de 03 de novembro à 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º - De acordo com o convênio a Prefeitura transfere para Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cordeiro - ACIACOR a importância de até **R\$10.000,00(Dez mil reais)**.

Art. 3º - O convênio e a prestação de contas serão remetidos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e com ciência à Câmara Municipal de Cordeiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2008.

**SILVIO ABREU DAFLON**

**Prefeito**

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)